

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019**Processo Administrativo n.º 59000.010677/2019-17**

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, por meio da Coordenação-Geral de Suporte Logístico, situada no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P 22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/10/2019

Horário: **09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, conforme tabela 1 constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Ressalta-se que, para o Grupo II a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o **Lote/Grupo II**, composto pelos itens 46 e 47, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. valor unitário do item;
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -

Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. No entanto, não serão aceitos lances com valores acima do estimado por item, conforme tabelas 1 do Termo de Referência.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.8.1.1

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

8.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.1 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação

se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mdr.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mdr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado – Térreo – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e será, ainda, disponibilizado no sítio <http://www.mdr.gov.br/processos-licitatorios> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras e Licitações do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15. ANEXO I - Termo de Referência SEI 1536512
- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
- 23.15.1. Anexo I - Estudos Preliminares DGO (MDR) SEI 1367095
- 23.15.2. Anexo II - Planilhas de Composição de Preços SEI 1433214
- 23.15.3. Anexo III - A Declaração de Vistoria SEI 1525659
- 23.15.4. Anexo IV - Declaração da não realização da Vistoria SEI 1525666

- 23.15.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Serviço SEI 1406767
- 23.15.6. Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) SEI 1525677
- 23.16. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços SEI 1452559
- 23.17. ANEXO III - Contrato Administrativo - Minuta SEI 1543377
- 23.18. ANEXO IV - Ata de Registro de Preços - Minuta SEI 1543378

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo 59000.010677/2019-17

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A Tabela 1 apresenta a descrição, o quantitativo e preço de referência dos itens da contratação, os quais estão agrupados em dois lotes.

Tabela 1. Itens dos lotes

SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA					
Item	Especificação	Qnt	Und	Preço Unitário	Valor Máximo
LOTE 1					
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	24	M ²	98,00	2.352,00
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	12	M ²	103,00	1.235,94
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	11	M ²	112,88	1.241,68
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	12	M ²	132,50	1.590,00
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	74	M ²	156,00	11.544,00
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²	609,89	7.318,62
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²	297,78	3.573,30
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	10	M ²	461,00	4.610,00
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	24	M ²	560,66	13.455,84
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	24	M ²		

				560,00	13.440,00
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	24	M ²	539,00	12.936,00
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	24	M ²	230,00	5.520,00
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	24	M ²	860,00	20.640,00
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	48	M ²	246,25	11.820,00
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	23	M ²	450,00	10.350,00
16	Película Espelhada	60	M ²	85,26	5.115,60
17	Película Frisada	18	M ²	130,00	2.340,00
18	Película Fumê	64	M ²	97,88	6.264,00
19	Película Jateada	20	M ²	84,50	1.690,00
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	24	M ²	1.209,00	29.016,00
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	24	M ²	1.608,48	38.603,52
22	Mola hidráulica para piso	5	UN	875,00	4.375,00
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	11	ML	40,00	440,00
24	Baguete para colocação de vidro/espelho em divisórias e paredes.	15	ML	40,00	600,00
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	12	ML	40,00	480,00
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	12	ML	21,00	252,00
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	48	ML	42,49	2.039,52
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	48	ML	150,00	7.200,00
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	12	ML	94,90	1.138,80
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	24	ML	90,00	2.160,00
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²	124,58	2.989,92
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²	148,13	3.555,00
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	24	M ²	50,00	1.200,00

34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	24	M ²	55,34	1.328,16
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	24	M ²	360,00	8.640,00
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	6	UN	133,00	798,00
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	18	ML	31,25	562,50
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	22	ML	63,75	1.402,50
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	11	ML	39,00	429,00
40	Remassamento de vidro com massa de calafetar, em esquadria de ferro.	20	ML	51,66	1.033,20
41	Vidro Laminado reflexivo fumê de 8mm	30	m ²	630,00	18.900,00
42	Portas de vidro temperado transparente 10mm (tipo Blindex)	17	m ²	292,03	4.964,51
43	Vidro temperado fumê de 8mm	10	m ²	236,07	2.360,65
44	vidro temperado transparente 6mm	2	m ²	136,78	273,56
45	Espelho liso espessura de 3mm	4	m ²	225,79	903,16
Lote 2					
46	Porta automatizada com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm	1	und	22.470,00	22.470,00
47	Manutenção preventiva e corretiva da porta automatizada de com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm .	6	und	790,00	4.740,00

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos e numeração dos itens são os discriminados na tabela 1 acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.
- 1.7. O agrupamento dos itens em dois lotes se dá para se buscar para a contratação:
 - 1.7.1. Garantia da manutenção da sequencialidade, dependência e intercomplementariedade existente entre as atividades a serem contratadas;
 - 1.7.2. Melhor gestão contratual dos serviços e responsabilização pela execução;
 - 1.7.3. Manutenção do padrão técnico do serviço a ser contratado e gerido;
 - 1.7.4. Garantia da uniformidade da execução dos serviços.
 - 1.7.5. Os serviços relacionados à porta de vidro automática foram agrupadas em um lote separado dos demais serviços de vidraçaria, pois podem ser realizado, de forma independente, por empresas especializadas em automação.
- 1.8. A adjudicação deverá ser por grupo de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por grupo tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características

pretendidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação faz-se necessária pois, o Ministério do Desenvolvimento Regional, não dispõe em seu Quadro Funcional servidores especializados para o exercício de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. Estes serviços são essenciais aos edifícios do Ministério do Desenvolvimento Regional, devido às características arquitetônicas dos prédios, constituídos predominantemente por fachadas envidraçadas que funcionam como parede de vedação externa.

2.2. As fachadas envidraçadas, com o passar do tempo e sob intempéries, envelhecem e tendem a sofrer com a corrosão, ferrugem, dilatação, retração e ressecamento dos seus elementos construtivos: argamassas, silicões, ferragens e esquadrias das fachadas. Este processo impede a movimentação do vidro, que pode trincar e se romper, o que torna necessária a sua substituição. Dessa forma, busca-se a segurança dos usuários dos prédios, mantendo-se em perfeito estado as esquadrias dos edifícios.

2.3. Destaca-se que, além dos serviços relacionados às fachadas dos edifícios, esta contratação busca atender aos espaços de trabalho interno do MDR ao prever serviços tais como instalação de espelhos e instalação/regulagem de portas de vidros. Soma-se ainda serviços de pôsteres, molduras, vidros para quadro e quadros de aviso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de vidraçaria a serem realizados nas fachadas dos edifícios do MDR, bem como nas áreas internas, englobando os serviços referentes à portas, espelhos, quadros, molduras, entre outros definidos na Tabela 1. A execução dos serviços inclui a remoção, instalação e o descarte de resíduos, além do fornecimento de todo material e ferramentas necessários para execução das demandas.

3.2. A contratação será monitorada e fiscalizada pela equipe de Engenharia da Divisão de Gestão Operacional, de forma a ser um serviço complementar à outros contratos geridos pela unidade como, por exemplo, o contrato de manutenção predial, divisórias e sinalização visual.

3.3. Quanto ao processo licitatório, a solução especificada consiste em serviço de natureza comum, sendo recomendado:

3.3.1. Licitação do Tipo: menor preço.

3.3.2. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.3.3. Adjudicação: deverá ser por grupo (lote) de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por grupo tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

3.3.4. Grupos/Lotes: Licitação a ser realizada com 2 Lotes/Grupos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares DGO (MDR) 1367095, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A especificação dos serviços de vidraçaria a serem fornecidos é dada de forma que os itens sejam compatíveis com os edifícios atualmente ocupados pelo MDR. Como trata-se de um serviço não continuado, no qual a contratação é feita anualmente, pode-se tomar como base para a especificação as contratações de anos anteriores. Dessa forma, tem-se como principal referência, a contratação realizada pelo MDR no ano de 2018, ainda no âmbito do Ministério da Integração Nacional, tratada no processo 59239.000026/2017-63. Tal contratação apresenta especificação de itens que atendem a necessidade do edifícios Bloco E e Celso Furtado.

5.1.2. Faz-se importante especificar também os serviços que atendem ao Edifício Telemundi, anteriormente vinculado ao Ministério das Cidades (MCidades). Para isso procedeu-se com levantamento *in loco* dos serviços a serem contratados, uma vez que o MCidades não dispõe de contratações anteriores de vidraçaria. Dessa forma, tem-se especificados esta contratação os itens listados na Tabela 1.

5.1.3. Quanto a porta automática, localizada no Edifício Telemundi II e tratada nos itens 46 e 47, tem-se as seguintes especificações:

5.1.3.1. Kit Porta Automática p/Porta de Vidro/Esquadrias. Dimensões (A): 2.200m(A) x 4.400m(L); Abertura de Vão Livre:(A) 2,000m; Central Microprocessada; Motorreductor 220W de 24V (5,3 A); Sensores sem ou com Dupla Função de Fotocélula; Peso Fluxo 100Kg(1 folha)– 200Kg(2 folhas); Velocidade Máxima de Manobra 80; 2 Fls Móveis Perfil 4,40mt C/Radares, Guia de Piso para Folha Móvel, Perfil de PVC para Folha Móvel na Cor: Fosco; Duas Esquadrias Linha 42 Folha Móvel 2195mm x 1000mm na Cor: Fosco; 5,00 Metros de Vidro Temperado 8mm na Cor: Incolor; o item 45 considera serviço de desmontagem de porta existente e montagem de porta nova.

5.1.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados na porta descrita em 5.1.3.1. São programadas até 6 intervenções anuais, podendo ser realizadas periodicamente ou quando solicitado pela equipe de engenharia da Divisão de Gestão Operacional.

5.1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Os serviços enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e estabelece no artigo 3º os serviços que não poderão ser objeto de execução indireta. Assim sendo, verifica-se que os serviços objeto desta futura contratação deverão ser objeto de execução indireta.

5.1.5. São critérios de sustentabilidade a serem observados na futura contratação:

5.1.5.1. Contribuição para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Plano de Gestão de Logística Sustentável do MDR;

5.1.5.2. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.1.5.3. Aquisição de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

5.1.5.4. Após execução de serviço nos espaços do MDR a empresa deverá, sem ônus para este ministério, promover a limpeza dos locais de execução dos serviços e recolher os resíduos advindos da intervenção para que sejam descartados em conformidade com a Lei Distrital 4.704, de 20 de dezembro de 2011, fora das dependências do MDR.

5.1.6. Uma vez que trata-se de uma contratação de natureza não continuada, entende-se que o prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de 12 meses sem previsão de prorrogação.

5.1.7. A necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas não se aplicam à contratação.

5.1.8. As soluções especificadas para a contratação seguem ao padrão dos edifícios ocupados atualmente pelo MDR. Por isso não foi realizado levantamento de outras soluções disponíveis no mercado. Inclusive, o Edifício Bloco E da Esplanada dos Ministérios é tombado pelo Instituto do Patrimônio Nacional (IPHAN), sendo que os reparos em esquadrias devem seguir o padrão existente.

5.1.9. Destaca-se que o serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo serviço para o setor público.

- 5.2. As empresas que desejarem participar do certame devem preencher a planilha de composição de preços (1433214) anexa a este TR.
- 5.3. A modalidade de contratação por Sistema de Registro de Preço – SRP, enquadra-se nos autos do Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, incisos II e IV, pelas características do bem ou serviço quando: for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e/ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Destaca-se que é possível identificar as necessidades para a referida contratação, mas, há incerteza da quantidade a ser demandada, e/ou com previsão de entrega parceladas.
- 5.4. Conforme previsto no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013, fica dispensada a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo Federal, considerada a restrita capacidade operacional da coordenação e a dificuldade de realização de pesquisa de mercado para nova estimativa de preços.
- 5.5. Não há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da ARP, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 5.7. A licitação será do tipo menor preço, com adjudicação por grupo de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por grupo tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 12h00, e das 14h00 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2034-5134 ou (61) 2034-4264, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.

6.1.1.1. A Declaração de Vistoria, expedida em duas vias, conforme Anexo 1525659, assinadas pelo servidor responsável, sendo uma via para o controle da COINF e outra para ser incluída na documentação de habilitação do presente certame.

6.1.1.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração da não realização da Vistoria, conforme Anexo 1525666, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei.

6.1.1.3. A Declaração de Vistoria ou Declaração da não realização da Vistoria deverá ser parte integrante da "Documentação de Habilitação" e a sua não apresentação será considerada fator de inabilitação.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. A execução dos serviços e fornecimentos dos itens deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 7.3. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto.
- 7.4. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.
- 7.5. O MDR deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração, conforme modelo SEI 1406767. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterá as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos.
- 7.6. Após emissão da O.S. deve a licitante vencedora conferir as medidas no local da obra e fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de 03 (três) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.
- 7.7. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.
- 7.8. No caso de serem solicitadas grandes quantidades de serviços em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.
- 7.9. Os serviços serão executados em Brasília, nos seguintes endereços:
- 7.9.1. No subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9º andares do Bloco "E" da Esplanada dos Ministérios;
- 7.9.2. No Bloco A, Modulo F, SGAN 906, Edifício Celso Furtado;
- 7.9.3. No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V;
- 7.9.4. Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/06, Bloco "H", Ed. Telemundi II.
- 7.10. E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MDR, onde, porventura, o MDR possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.
- 7.11. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos será informada à contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 7.12. A contratada deverá disponibilizar além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários para execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério;
- 7.12.1. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis às atividades a desenvolver, devendo ser recusados pela fiscalização/MDR os que não se considerarem adequados.
- 7.12.2. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades deste Ministério, e solicitados através de requisições de serviço, feitas pelo setor competente..
- 7.13. Após realização dos serviços, a fiscalização do MDR realizará, em até em até 05 (cinco) dias úteis, vistoria e análise nos serviços executados, a fim de aprová-los ou reprová-los, a partir da emissão de um Atestado de Recebimento dos Serviços (ARS) ou Nota Técnica.
- 7.13.1. Em caso de reprovação dos materiais/serviços executados, o atestado de ARS será acompanhado de uma Solicitação de Reparo (SR) indicando as observações e correções que devem ser realizadas, bem como o prazo para realização das adequações.
- 7.13.2. Após realização dos reparos pela empresa, os serviços serão novamente submetidos à aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no subitem 7.13.
- 7.13.3. Os serviços só serão considerados finalizados após toda a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.14. Após a assinatura do contrato com o órgão, a empresa deverá informar os dados e contatos de seu preposto para a necessidade de contato com a empresa.
- 7.15. O preposto da empresa deverá comparecer no Ministério quando solicitado e após notificada sobre a Nota de Empenho existente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para receber as orientações sobre o serviço a ser executado e fazer o reconhecimento do local onde vai ser executado o serviço.
- 7.16. Os funcionários da empresa deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados (com uniforme da empresa) e deverão ser cadastrados junto a portaria.
- 7.17. Os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, no período de segunda-feira à sexta-feira nos horários de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (dias úteis). Se for necessário executar algum serviço fora do

horário do expediente ou em dias sem expediente, deverá ser feita uma solicitação de autorização com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

- 7.18. O serviço será acompanhado por um fiscal do órgão, que verificará o cumprimento do serviço dentro dos padrões exigidos e a utilização do material adequado previsto em cada item do pregão.
- 7.19. Em qualquer serviço executado através deste pregão, a empresa pode ser acionada para sanar problemas ou refazer o serviço executado caso comprovado culpa ou dolo em serviço mal executado.
- 7.20. A empresa será responsável pela retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.21. Não há possibilidade de subcontratação de parte do objeto.
- 7.22. É vedada a participação de cooperativas neste certame.
- 7.23. Não há possibilidade de empresas concorrerem em consórcio.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. A Gestão contratual ficará a cargo da Coordenação Geral de Suporte Logístico (CGSL), a qual terá o papel de designar, oportunamente, o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual;
- 8.2. A Contratada deverá indicar representante apto, documentalmente e tecnicamente, a ser seu articulador junto ao Gestor/fiscal do parágrafo anterior, com plenos poderes para representar a empresa;
- 8.3. Considerando a natureza do serviço, a ser prestado por demanda, os pagamentos serão realizados após ateste pelo fiscal/gestor de cada etapa de trabalho concluída em conformidade com a Ordem de Serviço expedida;
- 8.4. Quanto a forma de aferição/ medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, tem-se as seguintes diretrizes e indicadores:
- 8.4.1. A unidade de medida a ser aferida é, majoritariamente, metro quadrado (m²), sendo alguns itens mensurados em metro linear (ml) e unidades (und.)
- 8.4.2. O parâmetro estabelecido para verificação do pleno atendimento às exigências técnicas contratuais obedecerá com rigor as especificações técnicas estabelecidas neste documento.
- 8.4.3. Quaisquer itens em desacordo com o quantitativo, especificações técnicas e as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de 05 dias úteis, ou prazo definitivo conforme itens 7.8, 7.9 e 7.13, sendo retido todo e qualquer pagamento até que a solução esteja concluída.
- 8.4.4. O objeto deste Termo de Referência só será considerado concluído após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização/MDR, a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas, conforme descrito nos itens 7.
- 8.5. Quanto ao pagamento pelos serviços executados tem-se:
- 8.5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MI, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços ou Nota Técnica, conforme disposto no subitem 7.13.
- 8.5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT de aprovação dos serviços.
- 8.6. Se a contratada deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n° 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções descritas no item 19.

9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e com a qualidade condizentes com a ordem de serviço a ser cumprida, promovendo sua substituição, sem ônus para este ministério.
- 9.2. A contratada deverá fornecer ainda todos os materiais acessórios como parafusos, fitas adesivas e quaisquer elementos pertinentes para a correta fixação e perfeita montagem das peças.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo 1525677, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas descritas no subitem 7.15.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Medição de Resultado (IMR) 1525677, ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.8. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.8.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.11.1. o prazo de validade;

16.11.2. a data da emissão;

16.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.11.4. o período de prestação dos serviços;

16.11.5. o valor a pagar; e

16.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.13.1. não produziu os resultados acordados;

16.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a () dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 3 e 4**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal,	01

	por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (os) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços em quantidades compatíveis em características e quantidades com o objeto a ser licitado, por período não inferior a 03 (três) anos.

20.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

20.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 272.681,98 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) para o Lote 1 e R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais) para o Lote 2.

20.4.2. Valores unitários: conforme valor máximo de cada item descritos na Tabela 1.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir da metodologia apresentada nos Estudos Preliminares DGO (MDR) 1367095 e Pesquisa de Preços DGO (MDR) 1370827.
22. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 22.1. Não há indicação de dotação orçamentária, por se tratar de SRP.
23. **ANEXOS**
- 23.1. São anexos a este Termo de Referência:
- 23.1.1. Estudos Preliminares DGO (MDR) 1367095
 - 23.1.2. Planilhas de Composição de Preços 1433214
 - 23.1.3. A Declaração de Vistoria 1525659
 - 23.1.4. Declaração da não realização da Vistoria 1525666
 - 23.1.5. Modelo de Ordem de Serviço 1406767
 - 23.1.6. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) 1525677

JAIR GONÇALVES FERREIRA
Chefe da Divisão de Gestão Operacional

DIEGO ROSA MOTA
Engenheiro

Considerando as necessidades e a viabilidade da contratação dispostas no Estudo Preliminar 1367095, bem como o disposto no art. 9º, incisos I e II e § 1º do Decreto nº 5.450/2005, **aprovo** este Termo de Referência.

ELIAS MARQUES COTRIM
Subsecretário de Administração, Substituto
Brasília, 25 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rosa Mota, Engenheiro(a)**, em 25/09/2019, às 18:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Gonçalves Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Operacional**, em 25/09/2019, às 18:11, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536512** e o código CRC **94440508**.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ESTUDOS PRELIMINARES

SIGILO: () Sim (x) Não

Unidades atendidas pelo estudo: Coordenação Geral de Suporte Logístico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, instalação/regulagem de portas de vidros, serviços de pôsteres, vidros para quadro, quadros de aviso e acessórios de vidraçaria, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades deste Ministério no exercício de 2019-2020

1.2. A execução destes serviços busca atender aos espaços de trabalho do MDR e se faz necessária pois, o Ministério do Desenvolvimento Regional, não dispõe em seu Quadro Funcional servidores especializados para o exercício de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. Estes serviços são essenciais aos edifícios do Ministério do Desenvolvimento Regional, devido às características arquitetônicas dos prédios, constituídos predominantemente por fachadas envidraçadas que funcionam como parede de vedação externa.

1.3. As fachadas envidraçadas, com o passar do tempo e sob intempéries, envelhecem e tendem a sofrer com a corrosão, ferrugem, dilatação, retração e ressecamento dos seus elementos construtivos: argamassas, silicoes, ferragens e esquadrias das fachadas. Este processo impede a movimentação do vidro, que pode trincar e se romper, o que torna necessária a sua substituição. Dessa forma, busca-se a segurança dos usuários dos prédios, mantendo-se em perfeito estado as esquadrias dos edifícios.

1.4. Destaca-se que, além dos serviços relacionados às fachadas dos edifícios, esta contratação busca atender aos espaços de trabalho interno do MDR ao prever serviços tais como instalação de espelhos e instalação/regulagem de portas de vidros. Soma-se ainda serviços de pôsteres, molduras, vidros para quadro e quadros de aviso.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. Busca-se contratação racional e responsável do serviço de forma que seja possível a obtenção do melhor emprego dos recursos deste Ministério, os quais tem sido escassos nos últimos exercícios. Dessa forma é almejada eficácia e eficiência nas ações, de acordo com o Planejamento Estratégico:

EIXO	<i>Fortalecer a Gestão Institucional.</i>
OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>Desenvolver a gestão da informação, recursos logísticos, orçamentários e financeiros.</i>

3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.1.1. A especificação dos serviços de vidraçaria a serem fornecidos é dada de forma que os itens sejam compatíveis com os edifícios atualmente ocupados pelo MDR. Como trata-se de um serviço não continuado, no qual a contratação é feita anualmente, pode-se tomar como base para a especificação as contratações de anos anteriores. Dessa forma, tem-se como principal referência, a contratação realizada pelo MDR no ano de 2018, ainda no âmbito do Ministério da Integração Nacional, tratada no processo [59239.000026/2017-63](#). Tal contratação apresenta especificação de itens que atendem a necessidade do edifícios Bloco E e Celso Furtado.

3.1.2. Faz-se importante especificar também os serviços que atendem ao Edifício Telemundi, anteriormente vinculado ao Ministério das Cidades (MCidades). Para isso procedeu-se com levantamento *in loco* dos serviços a serem contratados, uma vez que o MCidades não dispõe de contratações anteriores de vidraçaria. Dessa forma, tem-se especificados esta contratação os itens listados no Quadro 1.

Quadro 1. Especificação dos serviços de vidraçaria

Lote 1 - Serviços Gerais de Vidraçaria			
Item	Especificação	Qnt	Und
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	24	M ²
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	12	M ²
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	11	M ²
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	12	M ²
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	74	M ²
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com	12	M ²

	ferragens.		
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	10	M ²
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	24	M ²
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	24	M ²
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	24	M ²
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	24	M ²
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	24	M ²
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	48	M ²
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	23	M ²
16	Película Espelhada	60	M ²
17	Película Frisada	18	M ²
18	Película Fumê	64	M ²
19	Película Jateada	20	M ²
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	24	M ²
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	24	M ²
22	Mola hidráulica para piso	5	UN
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	11	ML
24	Baguete para colocação de vidro/espelho em divisóris e paredes.	15	ML
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	12	ML
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	12	ML
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	48	ML
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	48	ML
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	12	ML
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	24	ML
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	24	M ²
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	24	M ²
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	24	M ²
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	6	UN
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	18	ML
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	22	ML
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	11	ML
40	Remassamento de vidro com massa de calafetá, em esquadria de ferro.	20	ML
41	Vidro Laminado reflexivo fumê de 8mm	30	m ²
42	Portas de vidro temperado transparente 10mm (tipo Blindex)	17	m ²
43	Vidro temperado fumê de 8mm	10	m ²
44	vidro temperado transparente 6mm	2	m ²
45	Espelho liso espessura de 3mm	4	m ²
Lote 2 - Serviços de Porta automática			
46	Porta automática com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê de 8 mm.	1	und
47	Manutenção preventiva e corretiva de porta automática de 9,17m ² , com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm .	6	und

3.1.3. Os serviços integrantes deste Estudo deverão ser executados nos seguintes endereços:

- I - No subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9ª andares do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios;
- II - No Bloco A, Modulo F, SGAN 906;
- III - No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V;
- IV - No setor de Autarquias Sul, Qd 1, Bloco H, Edifício Telemundi II;

V - E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MDR, onde, porventura, o MDR possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento, em Brasília-DF.

3.1.4. Para o atendimento das necessidades elencadas, propõe-se como requisito que a modalidade de contratação seja realizada por Pregão eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço (SRP). Tal proposta se dá, principalmente pelas incertezas que permeiam este processo de contratação, tanto na definição dos quantitativos a serem contratados, como na definição da previsão de execução dos serviços. Tendo como base o Decreto nº 7892/2013, por meio do artigo 3º verifica-se que enquadramento nos incisos II e IV.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.1.5. Considerando-se ainda o SRP e levando-se em conta a necessidade de contratação com maior agilidade possível, recomenda-se a não realização de Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo Federal. Tal restrição é prevista pelo § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013. Também não é recomendada autorização futura de adesão à Ata de Registro de Preços.

3.1.6. Quanto a porta automática, localizada no Edifício Telemundi II e tratada nos itens 46 e 47, tem-se as seguintes especificações: Kit Porta Automática p/Porta de Vidro/Esquadrias. Dimensões (A): 2.200m(A) x 4.400m(L); Abertura de Vão Livre:(A) 2,000m; Central Microprocessada; Motorreductor 220W de 24V (5,3 A); Sensores sem ou com Dupla Função de Fotocélula; Peso Fluxo 100Kg(1 folha)–200Kg(2 folhas); Velocidade Máxima de Manobra 80; 2 Fls Móveis Perfil 4,40mt C/Radares, Guia de Piso para Folha Móvel, Perfil de PVC para Folha Móvel na Cor: Fosco; Duas Esquadrias Linha 42 Folha Móvel 2195mm x 1000mm na Cor: Fosco; 5,00 Metros de Vidro Temperado 8mm na Cor: Incolor; o item 46 considera serviço de desmontagem de porta existente e montagem de porta nova.

3.2. Definição e Justificativa da Natureza do Serviço

3.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Os serviços enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e estabelece no artigo 3º os serviços que não poderão ser objeto de execução indireta. Assim sendo, verifica-se que os serviços objeto desta futura contratação deverão ser objeto de execução indireta.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.3.1. A pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade, além de adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. São critérios a serem seguidos pela empresa:

I - Contribuição para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Plano de Gestão de Logística Sustentável do MDR.

II - Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

III - Aquisição de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

IV - Após execução de serviço nos espaços do MDR a empresa deverá, sem ônus para este ministério, promover a limpeza dos locais de execução dos serviços e recolher os resíduos advindos da intervenção para que sejam descartados em conformidade com a Lei Distrital 4.704, de 20 de dezembro de 2011, fora das dependências do MDR.

3.4. Duração do Contrato

3.4.1. Uma vez que trata-se de uma contratação de natureza não continuada, entende-se que o prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de 12 meses sem previsão de prorrogação.

3.5. Necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

3.5.1. Não se aplica, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária a transferência de conhecimentos após findado o contrato.

3.6. Soluções de Mercado e limitação à participação de fornecedores

3.6.1. As soluções especificadas para a contratação seguem ao padrão dos edifícios ocupados atualmente pelo MDR. Por isso não foi realizado levantamento de outras soluções disponíveis no mercado.

3.6.2. Destaca-se que o serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo serviço para o setor público.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos para a contratação estão apresentados no Quadro 1 da seção 3. À definição dos quantitativos a serem contratados permeiam-se incertezas, uma vez que não se sabe com exatidão a necessidade futura de execução dos serviços. Sendo assim, para a definição do quantitativo, buscou-se analisar o histórico das contratações anteriores do Ministério da Integração Nacional. Foram considerados os Contratos Administrativos: 15/2018 (0940111), 03/2017 (0442339), 27/2015 (0038090), 49/2014 (0014975, fls. 05 a 11).

4.2. Do histórico de contratações foram considerados, especificadamente, os quantitativos consolidados dos serviços que foram realmente executados no âmbito dos contratos citados. Estes quantitativos estão mostrados no Memorial de Quantitativos [1368558](#). A consolidação do quantitativo final de cada item foi feito da seguinte forma:

I - Considerou-se o maior quantitativo gasto entre as contratações do histórico;

II - Para aqueles itens da contratação que tiveram valor obtido em "I" quantitativo próximo (>90%) ao previsto na licitação de 2018, considerou-se uma aumento de 20%. Dessa forma evita-se necessidade de realização de aditivo no quantitativo de serviços, o que é vedado pela legislação de SRP;

III - Aos quantitativos obtidos em I e II foi somado o levantamento *in loco* feito no âmbito do Edifício Telemundi II, conforme descrito no Memorial de Quantitativos [1368558](#).

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. A estimativa preliminar de custos foi realizada baseando-se no contrato Contrato Administrativo-MI 15/2018 (0940111), no Contrato Administrativo-TRT 120/2018 (1369998) e em pesquisas no Painele de Preços (1369998). Foram considerados os preços das referidas fontes com os quantitativos descritos na seção 4. Os custos estimados para cada item estão apresentados em [1369998](#) e totalizam R\$ 288.100,82 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais e oitenta e dois centavos).

5.2. A estimativa preliminar é satisfatória nesta etapa do planejamento da contratação, sendo um dos parâmetros a ser observado para verificação da viabilidade (ou não) de se prosseguir com a licitação. Caso seja dado segmento ao pleito, para finalização do Termo de Referência, a estimativa de preços deverá ser aprofundada e atualizada, de forma a se seguir precedimentos descritos a seguir, conforme disposto na IN 05/2017:

- a) Consulta de preços no Painele de Preços, através de busca por itens com descrição similar.
- b) Consulta por contratações similares junto a outros órgãos da Administração;
- c) Pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no objeto a ser contratado;
- d) Consolidação dos preços pesquisados em um "mapa de preços" através da mediana ou média, a depender da variabilidade dos preços apresentados;
- e) Instrução processual com a documentação gerada a partir da realização das etapas anteriores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de vidraçaria a serem realizados nas fachadas dos edifícios do MDR, bem como nas áreas internas, englobando os serviços referentes à portas, espelhos, quadros, molduras, entre outros definidos no Quadro 1. A execução dos serviços inclui a remoção, instalação e o descarte de resíduos, além do fornecimento de todo material e ferramentas necessários para execução das demandas.

6.2. A contratação será monitorada e fiscalizada pela equipe de Engenharia da Divisão de Gestão Operacional, de forma a ser um serviço complementar à outros contratos geridos pela unidade como, por exemplo, o contrato de manutenção predial, divisórias e sinalização visual.

6.3. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração faz-se necessário que a empresa cumpra os seguintes requisitos:

6.3.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (os) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços em quantidades compatíveis em características e quantidades com o objeto a ser licitado, por período não inferior a 03 (três) anos.

6.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

6.3.5. Possuir certificado de Trabalho em Altura, conforme a NR-35, do(s) profissional(is) que irá(ão) executar a demanda

6.4. Quanto ao processo licitatório, a solução especificada consiste em serviço de natureza comum, sendo recomendado:

6.4.1. Licitação do Tipo: menor preço.

6.4.2. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

6.4.3. Adjudicação: deverá ser por grupo (lote) de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por grupo tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

6.4.4. Grupos/Lotes: Licitação a ser realizada com 2 Lotes/Grupos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Recomenda-se agrupamento dos itens em dois lotes para que sejam mantidas a sequencialidade, dependência e intercomplementariedade existente entre as atividades a serem contratadas. Além disso, o agrupamento dos itens exclui a possibilidade de dificuldades associadas à gestão das informações advindas de mais de um prestador de serviços correlatos. O agrupamento possibilita ainda a minimização das dificuldade de controle e coordenação das atividades a serem desenvolvidas, o que acarreta ganhos de eficiência e de economia de escala.

7.2. Os serviços relacionados à porta de vidro automática foram agrupadas em um lote separado dos demais serviços de vidraçaria, pois podem ser realizado, de forma independente, por empresas especializadas em automação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Espera-se como benefícios diretos e indiretos da contratação:

8.1.1. Manutenção do padrão arquitetônico definido para a fachada dos edifícios, com aproveitamento dos vidros e materiais existentes;

8.1.2. Priorização da segurança e conforto dos colaboradores e usuários do edifício;

9. PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE ÓRGÃO

9.1. Não se vislumbram providências para adequação do ambiente do órgão para a contratação em pauta.

9.2.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação pretendida maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

10.2. **APROVAMOS** o Estudo Técnico Preliminar e **DECIDIMOS** pelo prosseguimento da contratação:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Hércules Porto de Souza 1518583	Diego Rosa Mota 2069777
Luiz Carlos Chagas Felipe 1547765	Regina Helena da Cruz Garcia 1518498



Documento assinado eletronicamente por **Regina Helena da Cruz Garcia, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 01/07/2019, às 15:58, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rosa Mota, Engenheiro(a)**, em 01/07/2019, às 16:02, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Chagas Felipe, Engenheiro(a)**, em 01/07/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hércules Porto de Souza, Engenheiro(a)**, em 01/07/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367095** e o código CRC **43E3BF88**.

Serviços de vidraçaria

Item	Especificação	Qty	Und	Preço Unitário	Valor total
LOTE 1					
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	24	M ²		
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	12	M ²		
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	11	M ²		
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	12	M ²		
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	74	M ²		
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²		
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²		
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	10	M ²		
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	24	M ²		
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	24	M ²		
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	24	M ²		
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	24	M ²		
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	24	M ²		
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	48	M ²		
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	23	M ²		
16	Película Espelhada	60	M ²		
17	Película Frisada	18	M ²		
18	Película Fumê	64	M ²		
19	Película Jateada	20	M ²		
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	24	M ²		
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	24	M ²		
22	Mola hidráulica para piso	5	UN		
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	11	ML		
24	Baguete para colocação de vidro/espelho em divisórias e paredes.	15	ML		
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	12	ML		
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	12	ML		
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	48	ML		
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	48	ML		
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	12	ML		
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	24	ML		
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	24	M ²		
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	24	M ²		
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	24	M ²		
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	6	UN		
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	18	ML		
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	22	ML		
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	11	ML		
40	Remassamento de vidro com massa de calafetar, em esquadria de ferro.	20	ML		
41	Vidro Laminado reflexivo fumê de 8mm	30	m ²		
42	Portas de vidro temperado transparente 10mm (tipo Blindex)	17	m ²		
43	Vidro temperado fumê de 8mm	10	m ²		
44	vidro temperado transparente 6mm	2	m ²		
45	Espelho liso espessura de 3mm	4	m ²		
Lote 2					
46	Porta automatizada com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm	1	und		
47	Manutenção preventiva e corretiva de porta automatizada de 9,17m ² , com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm .	6	und		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

OBJETO: Contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos – Processo Administrativo 59000.010677/2019-17.

ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº _____.

Declaro ter feito vistoria nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília - DF, para análise, e ter tomado conhecimento sobre as condições do local onde será realizada a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Local e data, _____, em ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG do representante legal

CPF do representante legal

REPRESENTANTE DO MDR que acompanhou a vistoria.

NOME: _____

RG: _____

Assinatura do Representante do MDR



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

OBJETO: Contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. – Processo Administrativo 59000.010677/2019-17.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto acima, que por intermédio do Sr. _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e Data, _____ / _____ / _____.

Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Divisão de Gestão Operacional

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº: XXXX/2019 - CONTRATO Nº XX/2019

Nos termos do Contrato nº xx/2019-MDR, firmado entre este Ministério e a empresa NOME DA EMPRESA, representada pelo(a) Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, encaminho a presente O.S. visando a execução dos serviços no valor de R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR	PRAZO PARA EXECUÇÃO
5	Serviço de fornecimento e instalação de vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	m ²				
45	Serviço de fornecimento e instalação de espelho liso espessura de 3mm	m ²				
	VALOR TOTAL					

Os serviços aqui descritos serão executados no LOCAL DE EXECUÇÃO SERVIÇO, situado no ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para atender à solicitação de alteração de layout contida nos termos do "DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA ÁREA DEMANDANTE".

A execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo telefone (XX) XXXX-XXXX ou (XX) XXXX-XXXX, Sr(a). NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) DO DGO OU FISCAL(IS) DO CONTRATO responsáveis pelo acompanhamento da execução dos trabalhos.

OBSERVAÇÃO: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2019

JAIR GONÇALVES FERREIRA

Chefe da Divisão de Gestão Operacional

De acordo.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2019

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante Legal da Contratada

***DOCUMENTO MODELO ASSINADO PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO ***



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rosa Mota, Engenheiro(a)**, em 03/07/2019, às 15:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406767** e o código CRC **28D2DBE6**.

Criado por [diego.mota](#), versão 3 por [diego.mota](#) em 03/07/2019 15:28:19.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

OBJETO: Contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. – Processo Administrativo 59000.010677/2019-17.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº 01 - Prazo de atendimento de demandas (O.S) e eventuais solicitações de reparo (SR)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento das demandas de forma célere e condizente com as Especificações Técnicas.
Meta a cumprir	Prazos definidos na OS e na SR
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema.
Periodicidade	A cada faturamento após cumprimento da OS ou SR
Mecanismo de Cálculo	Cada OS ou SR será verificada e valorada individualmente. Nº de dias no atendimento/prazo fixado na OS ou SR= X.
Início de Vigência	Início de Vigência Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

IMR construído com base no Termo de Referência:

7.5. O MDR deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterà as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos.

7.6. Após emissão da O.S. deve a licitante vencedora conferir as medidas no local da obra e fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de 03 (três) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.

7.7. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.

7.8. No caso de serem solicitadas grandes quantidades de serviços em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.

[...]

7.13 . Após realização dos serviços, a fiscalização do MDR realizará, em até em até 05 (cinco) dias úteis, vistoria e análise nos serviços executados, a fim de aprová-los ou reprová-los, a partir da emissão de um Atestado de Recebimento dos Serviços (ARS) ou Nota Técnica.

7.13.1 Em caso de reprovação dos materiais/serviços executados, o atestado de ARS será acompanhado de uma Solicitação de Reparo (SR) indicando as observações e correções que devem ser realizadas, bem como o prazo para realização das adequações.

7.13.2 Após realização dos reparos pela empresa, os serviços serão novamente submetidos à aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no subitem 7.13.

7.13.3 Os serviços só serão considerados finalizados após toda a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

Serviços de vidraçaria					
Item	Especificação	Qnt	Und	Preço Unitário	Valor total
LOTE 1					
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	24	M ²		
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	12	M ²		
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	11	M ²		
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	12	M ²		
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	74	M ²		
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²		
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²		
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	10	M ²		
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	24	M ²		
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	24	M ²		
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	24	M ²		
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	24	M ²		
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	24	M ²		
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	48	M ²		
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	23	M ²		
16	Película Espelhada	60	M ²		
17	Película Frisada	18	M ²		
18	Película Fumê	64	M ²		
19	Película Jateada	20	M ²		
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	24	M ²		
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	24	M ²		
22	Mola hidráulica para piso	5	UN		
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	11	ML		
24	Baguete para colocação de vidro/espelho em divisórias e paredes.	15	ML		
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	12	ML		
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	12	ML		
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	48	ML		
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	48	ML		
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	12	ML		
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	24	ML		
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	24	M ²		
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	24	M ²		
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	24	M ²		
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	6	UN		
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	18	ML		
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	22	ML		
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	11	ML		
40	Remassamento de vidro com massa de calafetar, em esquadria de ferro.	20	ML		
41	Vidro Laminado reflexivo fumê de 8mm	30	m ²		
42	Portas de vidro temperado transparente 10mm (tipo Blindex)	17	m ²		
43	Vidro temperado fumê de 8mm	10	m ²		
44	vidro temperado transparente 6mm	2	m ²		
45	Espelho liso espessura de 3mm	4	m ²		
Lote 2					
46	Porta automatizada com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm	1	und		
47	Manutenção preventiva e corretiva de porta automatizada de 9,17m ² , com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm .	6	und		

Identificação

Razão Social			
Endereço		UF	CEP
Telefone			
Email			

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019-MDR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E A EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Subsecretário de Administração - Substituto, **ELIAS MARQUES COTRIM**, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.201 SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 539.358.371-00, nomeado pela Portaria nº 2.022, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 242, de 31 de janeiro de 2019, publicada na edição extra no DOU do dia 31 de janeiro de 2019, a Portaria nº 398, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qty	Und	Preço Unitário	Valor Máximo
LOTE 1					
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	24	M ²		
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	12	M ²		
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	11	M ²		
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	12	M ²		
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	74	M ²		
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²		
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M ²		
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	10	M ²		
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	24	M ²		
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	24	M ²		
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	24	M ²		
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	24	M ²		
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	24	M ²		
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	48	M ²		
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	23	M ²		
16	Película Espelhada	60	M ²		
17	Película Frisada	18	M ²		
18	Película Fumê	64	M ²		
19	Película Jateada	20	M ²		
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	24	M ²		
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	24	M ²		
22	Mola hidráulica para piso	5	UN		
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	11	ML		

24	Baguete para colocação de vidro/espelho em divisórias e paredes.	15	ML		
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	12	ML		
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	12	ML		
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	48	ML		
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	48	ML		
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	12	ML		
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	24	ML		
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	24	M ²		
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	24	M ²		
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	24	M ²		
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	6	UN		
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	18	ML		
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	22	ML		
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	11	ML		
40	Remassamento de vidro com massa de calafetar, em esquadria de ferro.	20	ML		
41	Vidro Laminado reflexivo fumê de 8mm	30	m ²		
42	Portas de vidro temperado transparente 10mm (tipo Blindex)	17	m ²		
43	Vidro temperado fumê de 8mm	10	m ²		
44	vidro temperado transparente 6mm	2	m ²		
45	Espelho liso espessura de 3mm	4	m ²		
LOTE 2					
46	Porta automatizada com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm	1	und		
47	Manutenção preventiva e corretiva da porta automatizada de com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm .	6	und		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (...), perfazendo o valor total estimado de R\$..... (...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União / Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados / Atualização: Dezembro/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Débora de Carvalho Sousa, Analista Técnico-Administrativo**, em 01/10/2019, às 14:51, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543377** e o código CRC **0DCC47F8**.

Criado por [debora.sousa](#), versão 5 por [debora.sousa](#) em 01/10/2019 11:17:25.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA - SECEX (MDR)/SAD (MDR)/CGSL (MDR)/COLIC (MDR)/DGC (MDR)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Subsecretário de Administração - Substituto, **ELIAS MARQUES COTRIM**, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.201 SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 539.358.371-00, nomeado pela Portaria nº 2.022, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 242, de 31 de janeiro de 2019, publicada na edição extra no DOU do dia 31 de janeiro de 2019, a Portaria nº 398, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos, serviços de pôsteres e quadros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço..... (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Qty	Und	Preço Unitário	Valor Máximo
LOTE 1					
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	24	M²		
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	12	M²		
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	11	M²		
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	12	M²		
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	74	M²		
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M²		
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	12	M²		
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	10	M²		
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	24	M²		
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	24	M²		
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	24	M²		
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	24	M²		
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	24	M²		
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	48	M²		
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	23	M²		
16	Película Espelhada	60	M²		
17	Película Frisada	18	M²		
18	Película Fumê	64	M²		
19	Película Jateada	20	M²		
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	24	M²		
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	24	M²		
22	Mola hidráulica para piso	5	UN		
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	11	ML		
24	Baguete para colocação de vidro/espelho em divisórias e paredes.	15	ML		

25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	12	ML		
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	12	ML		
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	48	ML		
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	48	ML		
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	12	ML		
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	24	ML		
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	24	M ²		
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	24	M ²		
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	24	M ²		
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	24	M ²		
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	6	UN		
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	18	ML		
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	22	ML		
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	11	ML		
40	Remassamento de vidro com massa de calafetar, em esquadria de ferro.	20	ML		
41	Vidro Laminado reflexivo fumê de 8mm	30	m ²		
42	Portas de vidro temperado transparente 10mm (tipo Blindex)	17	m ²		
43	Vidro temperado fumê de 8mm	10	m ²		
44	vidro temperado transparente 6mm	2	m ²		
45	Espelho liso espessura de 3mm	4	m ²		
LOTE 2					
46	Porta automatizada com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm	1	und		
47	Manutenção preventiva e corretiva da porta automatizada de com quadro de alumínio, motores e sensores de abertura e fechamento, e vidro laminado fumê 8mm .	6	und		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da ARP, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União / Ata de Registro de Preços – modelo – pregão serviços / Atualização: Julho/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Pires Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão de Contratos**, em 01/10/2019, às 14:44, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora de Carvalho Sousa, Analista Técnico-Administrativo**, em 01/10/2019, às 14:50, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543378** e o código CRC **AD12124D**.